



PARECER JURÍDICO:

Parecer Jurídico Final acerca do Pregão Eletrônico nº 132.2019, processo 326/2019, para registro de preços, tendo como critério de classificação o menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos materiais e alimentação para cães e gatos (rações) a serem utilizados no canil municipal, conforme orientação da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio ambiente e Recursos Hídricos. Exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

O valor máximo estimado para a licitação era de R\$ 163.939,21 (cento e sessenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais, vinte e um centavos). composto por 15 itens cujo valor não ultrapassa R\$ 80.000,00 cada um.

Todos os itens foram adjudicados.

O resultado do certame, está contido na ata datada do 16 de janeiro de 2020, disponível em (<https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> sendo necessário digitar o código UASG"987541" e posterior o número do edital seguido do exercício"1322019" e <http://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2019&modalidade=7&chave=132> . Lá também se encontram toda a documentação referente a habilitação das empresas, ata as sessão de abertura , mapa da licitação, bem como eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões.

I -Da Análise Jurídica

Foi submetido o presente para parecer final.

Frisa-se que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, situações presenciais que não estejam consignadas em ata, e considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se exclusivamente ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

II – Do Direito:



O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal prevê que:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do



certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de

Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e

V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;

II - Dos avisos constarão:

a) modalidade e número da licitação;

b) valor máximo da licitação;

c) órgão licitante;

d) resumo do objeto da licitação;

e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e

f) dia, hora e local de realização da sessão pública do

pregão;

III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V - Pregão Presencial:



Município de Dois Vizinhos



Parecer jurídico Final sobre o Pregão Eletrônico 132.2019.

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;



Município de Dois Vizinhos



Parecer jurídico Final sobre o Pregão Eletrônico 132.2019.

XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.



Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.

III – Conclusão

Compulsando-se aos autos do certame licitatório tem-se que foram respeitados o artigo 37, da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, LC 123/2006, e 147/2014, e Decreto Municipal nº 6135/2006, Lei Municipal nº 1994/2015, e Decretos 12070/2015 e 15715/19, opinando-se pela regularidade do Procedimento Licitatório.

Esclarece também que não houve participação desta procuradora no certame, devendo direcionar os esclarecimentos fáticos ao Pregoeiro e à Comissão de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dois Vizinhos-Pr, 29 de janeiro de 2020.


Kelin Glúzzi

Advogada Municipal OAB/PR nº. 41.860



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **328/2019**

Processo Licitatório nº: **132/2019**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais e alimentação para cães e gatos (rações) a serem utilizados no canil municipal, conforme orientação da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente, em especial à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto nº 3.555/2000, Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 13007/2016, e demais legislações aplicáveis.

No processo licitatório constam 281 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi aprovado conforme Parecer Jurídico no dia 20 de dezembro de 2019 (fls. 258 a 265), anexo ao processo.

Foi protocolado com o nº 326/2019 e o aviso de licitação foi publicado no dia 03 de janeiro de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 03 de janeiro de 2020.

A Equipe Técnica responsável pelos Pregões Eletrônicos, designada pela Portaria nº 046/2019, reuniu-se no dia 16/01/2019, às 14h02m, para realização da sessão pública de licitação do Pregão Eletrônico nº 132/2019.

Após aberta a fase de lances para classificação do licitantes, a Equipe Técnica informou que 04 (quatro) empresas participaram do certame.

Encerrada a etapa da aceitabilidade das propostas detentoras dos maiores descontos e verificação do atendimento das condições de habilitação, a Equipe Técnica responsável pelos Pregões, após a análise e julgamento, a CPL adjudicou as seguintes empresas e preços:



Município de Dois Vizinhos



Fornecedor	Lotes	Itens	Valor Total
Medic-Vet Ltda. – EPP	01	1,6,13,19	4.856,25
Spalla & Favin Ltda. – ME	01	2,3,4,5,7,8,9,10,11,12,14,15,16,17, 18,20,21	8.851,10
Spalla & Favin Ltda. – ME	02	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15	123.569,58

Totalizando a licitação em **R\$ 137.276,93** (cento e trinta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), conforme Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 132/2019 de 20 de janeiro de 2020.

A Advogada do Município emitiu parecer opinando pela homologação do procedimento licitatório, sendo que foi respeitado o artigo 37 da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, LC 123/2006, 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 15715/2019, no dia 29 de janeiro de 2020.


Constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.


Ressalte-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base no relato constante na ata de abertura do certame.

Houve um desconto de 16,27% (dezesseis vírgula vinte e sete por cento) sobre valor estimado para a licitação no edital.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 29 de janeiro de 2020.


Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017


Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 132/2019 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E ALIMENTAÇÃO PARA CÃES E GATOS (RAÇÕES) A SEREM UTILIZADOS NO CANIL MUNICIPAL, CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. SPALLA & FAVIN LTDA, CNPJ nº 19.621.080/0001-20, Lote 01 R\$ 132.420,68 – ITEM 002 R\$ 45,00 – ITEM 003 R\$ 45,31 – ITEM 004 R\$ 52,38 - ITEM 005 R\$ 43,91 – ITEM 007 R\$ 42,42 - ITEM 008 R\$ 4,75 – ITEM 009 R\$ 64,16 - ITEM 10 R\$ 19,94 – ITEM 11 R\$ 261,65 - ITEM 12 R\$ 44,67 – ITEM 14 R\$ 32,18 - ITEM 15 R\$ 8,09 – ITEM 16 R\$ 6,15 – ITEM 17 R\$ 41,45 – ITEM 18 R\$ 52,44 – ITEM 20 R\$ 114,10 – ITEM 21 R\$ 6,34 – Lote 02 R\$ 123.569,58 ITEM 001 R\$ 15,93 – ITEM 002 R\$ 23,03 – ITEM 003 R\$ 23,83 – ITEM 004 R\$ 18,14 – ITEM 005 R\$ 32,24 – ITEM 006 R\$ 22,32 – ITEM 007 R\$ 46,56 – ITEM 008 R\$ 108,42 – ITEM 009 R\$ 86,90 – ITEM 10 R\$ 107,95 – ITEM 11 R\$ 187,11 – ITEM 12 R\$ 82,24 – ITEM 13 R\$ 71,59 – ITEM 14 R\$ 34,84 – ITEM 15 R\$ 21,91 –

2. MEDIC-VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 20.637.873/0001-17- Lote nº 01 R\$ 4.856,25 – ITEM 001 R\$ 110,00 – ITEM 06 R\$ 10,00 – ITEM 13 R\$ 6,99 – ITEM 19 R\$ 21,45

Dois Vizinhos, 22 de janeiro de 2020.


Silvio Alves da Rosa

Pregoeiro

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 30 de Janeiro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2037

Página 221 / 512

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 132/2019-PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado de licitação. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E ALIMENTAÇÃO PARA CÃES E GATOS (RAÇÕES) A SEREM UTILIZADOS NO CANIL MUNICIPAL, CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS	
1. SPALLA & FAVIN LTDA - CNPJ nº 16.621.880/0001-20 - Lote 01 R\$ 132.420,68 – ITEM 002 R\$ 45,00 – ITEM 003 R\$ 45,31 – ITEM 004 R\$ 52,38 – ITEM 005 R\$ 43,91 – ITEM 007 R\$ 42,42 – ITEM 008 R\$ 4,75 – ITEM 009 R\$ 64,10 – ITEM 10 R\$ 19,84 – ITEM 11 R\$ 261,65 – ITEM 12 R\$ 44,67 – ITEM 14 R\$ 32,14 – ITEM 15 R\$ 8,09 – ITEM 16 R\$ 6,15 – ITEM 17 R\$ 41,45 – ITEM 18 R\$ 24,44 – ITEM 20 R\$ 114,10 – ITEM 21 R\$ 6,34 – Lote 02 R\$ 123.569,58 – ITEM 001 R\$ 15,93 – ITEM 002 R\$ 23,03 – ITEM 003 R\$ 25,83 – ITEM 004 R\$ 8,14 – ITEM 005 R\$ 32,24 – ITEM 006 R\$ 22,32 – ITEM 007 R\$ 45,56 – ITEM 008 R\$ 108,42 – ITEM 009 R\$ 96,90 – ITEM 10 R\$ 107,95 – ITEM 11 R\$ 187,11 – ITEM 12 R\$ 62,24 – ITEM 13 R\$ 71,59 – ITEM 14 R\$ 34,84 – ITEM 15 R\$ 21,91 –	
2. MEDIC-VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-CNPJ nº 23.637.873/0001-17 - Lote nº 01 R\$ 4.896,25 – ITEM 001 R\$ 110,00 – ITEM 06 R\$ 10,00 – ITEM 13 R\$ 2,93 – ITEM 19 R\$ 21,45	

Dois Vizinhos, 22 de Janeiro de 2020.
Sílvio Alves da Rosa-Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 133/2019-PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado de licitação. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DISTRIBUÍDA NAS UNIDADES DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS E ESCOLAS MUNICIPAIS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS	
1. DAVID BOSRGES DE OLIVEIRA-ME – CNPJ nº 02.416.710/0001-61 – Lote nº 001 R\$ 39.283,00 – ITENS: 001 R\$ 1,42 – 005 R\$ 2,75 – 09 R\$ 3,66 – 32 R\$ 1,70 – 46 R\$ 6,90 – 48 R\$ 0,90 – 66 R\$ 2,90 – 68 R\$ 8,89 – 71 R\$ 2,90 – 72 R\$ 0,50 – 73 R\$ 0,80 – 76 R\$ 2,70 – 81 R\$ 3,61 – Lote nº 002 R\$ 373,571,40 – ITENS: 16 R\$ 22,20 – 26 R\$ 6,64 – 27 R\$ 26,50 – 28 R\$ 4,99 – 39 R\$ 11,00 – 40 R\$ 8,23 – 41 R\$ 10,49 – 45 R\$ 5,00 – 49 R\$ 4,40 – 50 R\$ 6,79	
2. EMPORIO REAL F.L.TDA. – CNPJ nº 14.186.729/0001-77 – Lote 001 R\$ 46.997,80 – Itens: 003 R\$ 8,50 – 16 R\$ 3,65 – 17 R\$ 13,95 – 18 R\$ 3,84 – 19 R\$ 3,70 – 31 R\$ 1,15 – 36 R\$ 1,80 – 37 R\$ 6,10 – 44 R\$ 5,20 – 47 R\$ 8,17 – 49 R\$ 0,88 – 51 R\$ 5,30 – 79 R\$ 1,62 – 80 R\$ 1,21 – 86 R\$ 2,01 – 90 R\$ 6,78 – 92 R\$ 2,39	
3. NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 24.411.038/0001-62 – Lote 001 R\$ 599.160,20 – Itens: 27 R\$ 9,90 – 35 R\$ 15,90 – 39 R\$ 17,80 – 50 R\$ 5,70 – 53 R\$ 2,80 – 84 R\$ 1,35 – 100 R\$ 593,316,20 – Itens: 001 R\$ 7,80 – 002 R\$ 5,23 – Itens: 003 R\$ 2,25 – 004 R\$ 2,21 – 005 R\$ 3,62 – 006 R\$ 3,58 – 007 R\$ 2,02 – 008 R\$ 17,90 – 009 R\$ 2,54 – 10 R\$ 2,76 – 11 R\$ 2,64 – 12 R\$ 9,01 – 13 R\$ 4,76 – 14 R\$ 2,75 – 15 R\$ 8,78 – 16 R\$ 3,83 – 17 R\$ 6,78 – 19 R\$ 13,78 – 20 R\$ 10,69 – 21 R\$ 3,11 – 22 R\$ 2,69 – 23 R\$ 2,03 – 24 R\$ 3,04 – 25 R\$ 4,09 – 29 R\$ 14,40 – 30 R\$ 3,01 – 31 R\$ 4,66 – 32 R\$ 4,51 – 33 R\$ 4,00 – 34 R\$ 3,82 – 35 R\$ 1,74 – 36 R\$ 3,31 – 37 R\$ 4,37 – 38 R\$ 4,11 – 42 R\$ 2,16 – 43 R\$ 7,74 – 44 R\$ 20,45 – 46 R\$ 5,08 – 47 R\$ 2,39 – 48 R\$ 3,60 – 51 R\$ 12,46 – 52 R\$ 3,42 – 53 R\$ 6,72	
4. PARANA FOODS COMERCIO EIRELI-EPP – CNPJ nº 24.179.620/0001-37 – Lote nº 01 R\$ 62.318,60 – Itens: 002 R\$ 5,14 – 006 R\$ 0,70 – 007 R\$ 3,08 – 10 R\$ 3,40 – 11 R\$ 5,70 – 12 R\$ 0,64 – 28 R\$ 4,90 – 30 R\$ 0,80 – 36 R\$ 3,00 – 43 R\$ 0,75 – 64 R\$ 1,80 – 55 R\$ 0,39 – 58 R\$ 3,98 – 61 R\$ 1,60 – 63 R\$ 10,79 – 65 R\$ 3,09 – 67 R\$ 3,29 – 69 R\$ 3,19 – 70 R\$ 3,79 – 74 R\$ 2,61 – 75 R\$ 3,18 – 77 R\$ 1,59 – 78 R\$ 1,99 – 82 R\$ 0,75 – 87 R\$ 1,09 – 88 R\$ 1,97 – 91 R\$ 6,89	
5. NORTE NUTRI PRODUTOS HÍDRICOS E NUTRIÇÃO EIRELI – CNPJ nº 29.515.361/0001-52 – Lote 001 R\$ 15.893,00 – Itens: 50 R\$ 19,14 – 60 R\$ 44,06	
6. POLO REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 14.313.995/0001-55 – Lote 001 R\$ 183.212,50 – Itens: 04 R\$ 9,53 – 06 R\$ 10,59 – 09 R\$ 12,95 – 23 R\$ 5,57 – 21 R\$ 2,76 – 22 R\$ 2,69 – 23 R\$ 2,75 – 24 R\$ 2,75 – 25 R\$ 3,12 – 26 R\$ 3,61 – 33 R\$ 5,65 – 34 R\$ 5,04 – 40 R\$ 7,51 – 41 R\$ 0,27 – 42 R\$ 3,97 – 50 R\$ 2,59 – 57 R\$ 3,39 – 64 R\$ 2,47 – 63 R\$ 14,37 – 85 R\$ 7,00 – 89 R\$ 0,57	

Os itens 13, 14, 15, 52 e 62 do Lote 01 foram fracassados: Item 45 deserto.
Dois Vizinhos, 22 de janeiro de 2020.
Sílvio Alves da Rosa-Pregoeiro

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 010/2020

Ata de Registro de Preços	006/2020, Pregão Eletrônico nº 132/2019.
Empresa	Emporio Real F.L.TDA. – ME, CNPJ nº 14.186.729/0001-77.

Dois Vizinhos, 29 de janeiro de 2020.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO DE RUA E SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 096/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
146	I. N. DE ALMEIDA LTDA. – EPP	20.424.313/0001-02
147	JUCELEI CESAR TRANSPORTES LTDA. – ME	02.046.545/0001-64

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços
Dois Vizinhos, 30 de janeiro de 2020.
Raul Camilo Isotton-Prefeito





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

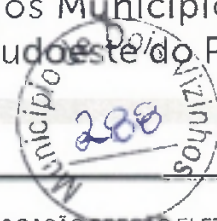
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E ALIMENTAÇÃO PARA CÃES E GATOS (RAÇÕES) A SEREM UTILIZADOS NO CANIL MUNICIPAL, CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 132/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 20.637.873/0001-17, com o valor total de R\$ 4.856,25 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e **SPALLA & FAVIN LTDA. - ME**, CNPJ nº 19.621.080/0001-20, com o valor total de R\$ 132.420,68 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 29 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 16001/2020

Declara a vacância de cargo público da servidora Ivetê Favretto em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria Administração e Finanças/Departamento de Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, implantada na data de 12 de julho de 2019, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, da servidora I VETE FAVRETTO, matrícula funcional 5886-1, portadora da Cédula de Identidade nº 4.186.929-1/PR e do CPF/MF nº 580.912.899-87, a partir de 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Concede prêmio por motivo de aposentadoria, no valor correspondente ao vencimento básico do nível em que a servidora se encontra, conforme prevê o art.109 da Lei 1666/2011.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de janeiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

C-152-196

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS QUANDO DAS VIAGENS PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. O POSTO DEVERÁ TER ATENDIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E ESTAR LOCALIZADO ENTRE A (BR-277 KM 350 E A BR-277 KM 200).

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 130/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório, declarando-o DESERTO.

Dois Vizinhos, 28 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C-152-199

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA AM E FM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE-LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 131/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: RÁDIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA.–ME, CNPJ nº 75.928.929/0001-84, Item 01 do Lote 01 com o valor total de R\$ 97.692,00 (noventa e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais), Item 01 do Lote 02 com o valor total de R\$ 42.868,80 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) e RÁDIO VIZINHANÇA LTDA.–ME, CNPJ nº 79.599.171/0001-39, Item 02 do Lote 02 com o valor total de R\$ 49.190,40 (quarenta e nove mil, cento e noventa reais e quarenta centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 28 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C-152-195

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E ALIMENTAÇÃO PARA CÃES E GATOS (RAÇÕES) A SEREM UTILIZADOS NO CANIL MUNICIPAL, CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 132/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 20.637.873/0001-17, com o valor total de R\$ 4.856,25 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e SPALLA & FAVIN LTDA.–ME, CNPJ nº 19.621.080/0001-20, com o valor total de R\$ 132.420,68 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 29 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C-152-192

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS NAS UNIDADES DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS E ESCOLAS MUNICIPAIS–EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 133/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: DAVID BORGES DE OLIVEIRA–ME, CNPJ nº 82.416.710/0001-61, com o valor total de R\$ 412.854,40 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), EMPORIO REALLE LTDA. – ME, CNPJ nº 14.186.229/0001-77, com o valor total de R\$ 46.997,90 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI – ME, CNPJ nº 29.515.361/0001-52, com o valor total de R\$ 15.890,00 (quinze mil, oitocentos e noventa reais), NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA. – ME, CNPJ nº 24.411.938/0001-62, com o valor total de R\$ 599.160,20 (quinhentos e noventa e nove mil, cento e sessenta reais e vinte centavos), PARANÁ FODDS COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ nº 24.170.620/0001-37, com o valor total de R\$ 62.318,60 (sessenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e sessenta centavos) e POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. – ME, CNPJ nº 14.313.995/0001-55, com o valor total de R\$ 183.212,50 (cento e oitenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 13, 14, 15, 52 e 62 do Lote 01 foram declarados fracassados e o item 45 do Lote 01 ficou deserto.

Dois Vizinhos, 28 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C-152-194

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 004/2020. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº 8080/90, DECRETO MUNICIPAL Nº 8260/2010 E RESOLUÇÃO 004/2010 E O TAC Nº 031/2015 FIRMADO COMO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE PATO BRANCO; EMPRESA CONTRATADA: CLINIMED – CLÍNICA DO TRABALHO, CNPJ nº 02.402.719/0001-84; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos–Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1561/2010, Portaria 1034/2010 e cláusulas constante no TAC nº 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco; VALOR ESTIMADO: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); VIGÊNCIA: até 01 de dezembro de 2020; RECONHECIMENTO: 27 de janeiro de 2020, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 27 de janeiro de 2020, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos–Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C-152-193

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 005/2020; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº 8080/90, DECRETO MUNICIPAL Nº 8260/2010 E RESOLUÇÃO 004/2010 E O TAC Nº 031/2015 FIRMADO COMO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE PATO BRANCO; EMPRESA CONTRATADA: BONISSONI CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 34.784.444/0001-40; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos–Paraná; FUNDAMENTO LEGAL Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1561/2010, Portaria 1034/2010 e cláusulas constante no TAC nº 031/2015; VALOR ESTIMADO: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); VIGÊNCIA: até 01 de dezembro de 2020; RECONHECIMENTO: 27 de janeiro de 2020, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 27 de janeiro de 2020, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos–Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C-152-191

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 006/2020; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº 8080/90, DECRETO MUNICIPAL Nº 8260/2010 E RESOLUÇÃO 004/2010 E O TAC Nº 031/2015 FIRMADO COMO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE PATO BRANCO; EMPRESA CONTRATADA: JOÃO FRANCISCO CIOCARI & CIA LTDA, CNPJ nº 04.987.656/0001-09; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos–Paraná; FUNDAMENTO LEGAL Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1561/2010, Portaria 1034/2010 e cláusulas constante no TAC nº 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco; VALOR ESTIMADO: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); VIGÊNCIA: até 01 de dezembro de 2020; RECONHECIMENTO: 27 de janeiro de 2020, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 27 de janeiro de 2020, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos–Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C-152-189

